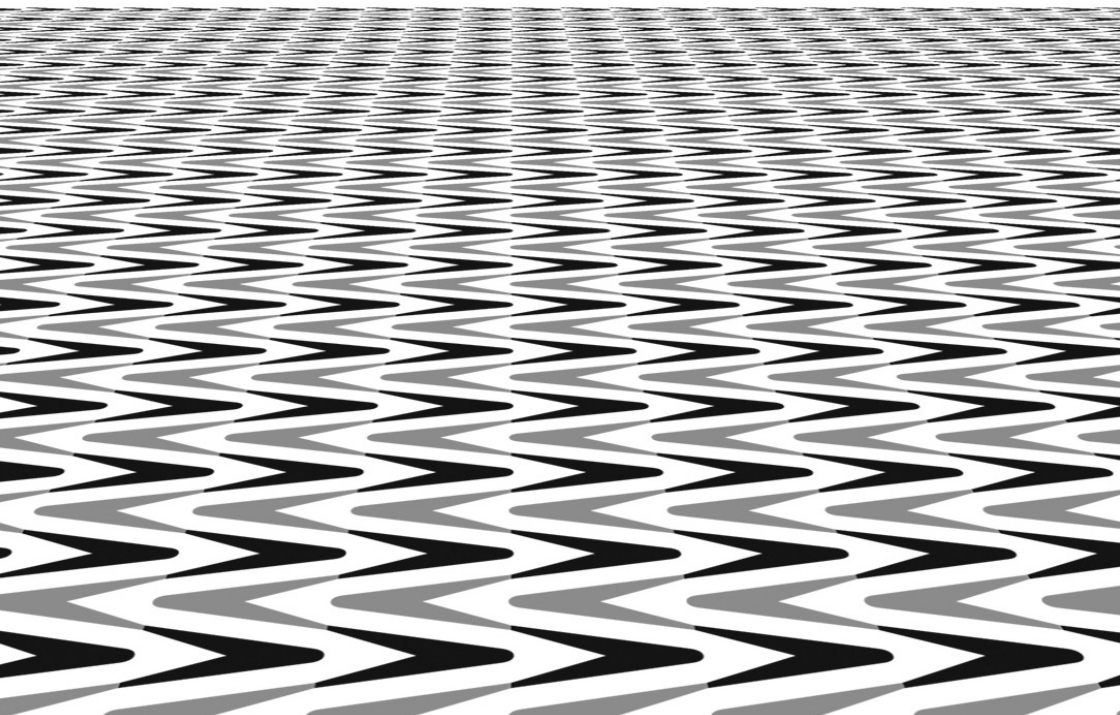


Guia do Plano IBPprev Assossiadados



BEM-VINDO AO PLANO IBPPREV ASSOCIADOS

O Plano IBPprev Associados foi criado para ajudar você a ter uma aposentadoria mais tranquila.

Elaborado para dar segurança ao Participante, além da renda de aposentadoria, o Plano IBPprev Associados também inclui benefícios para casos de invalidez permanente ou morte.

Neste Guia você vai entender ainda mais a importância da previdência complementar, os direitos e deveres dos Participantes e da Patrocinadora, além de diversas outras questões essenciais para o bom acompanhamento do seu Plano.

Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Teremos a maior satisfação de atendê-lo e esclarecer todas as suas questões.

O conteúdo do Regulamento do Plano IBPprev Associados, por ser o documento oficial do Plano, sempre prevalecerá sobre este material.

Seja bem-vindo!

ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO	4
CONHECENDO O PLANO	7
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES	17
FORMAS DE CONTATO	19

Versão: abril de 2019

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO

Antes de ler este Guia, conheça os termos específicos do Plano IBPprev Associados, mais detalhados no Regulamento.

Patrocinadores: no Plano IBPprev Associados, são o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – IBP e a Barra Energia do Brasil Petróleo e Gás Ltda, bem como as entidades e as pessoas jurídicas associadas ao IBP que efetuam e mantêm sua adesão ao Plano IBPprev Associados, por meio de Convênio de Adesão.

- **Participante Ativo:** é o empregado do Patrocinador, inscrito no Plano IBPprev Associados, que ainda não recebe nenhum benefício do Plano.

- **Participante Autopatrocinado:** é o Participante que decidiu permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com o Patrocinador. O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pelo Patrocinador, além do valor correspondente ao custeio administrativo do Plano.

- **Participante Remido:** é o Participante que ao ter o contrato de trabalho com o Patrocinador rescindido, opta por receber o Benefício Proporcional Diferido no futuro, interrompendo definitivamente as suas contribuições para o Plano, mas continuando a pagar as despesas decorrentes da administração do Plano.

- **Participante Assistido:** é o Participante que recebe benefício mensal do Plano IBPprev Associados.

Beneficiários: são os dependentes designados pelo Participante, dentre os relacionados a seguir, para fins do benefício de Renda de Pensão por Morte:

1) o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;

2ª) os pais;

3ª) o irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependentes em uma das classes acima exclui o direito dos dependentes das classes subsequentes.

Beneficiário Assistido: é o Beneficiário que recebe benefício de renda mensal do Plano IBPprev Associados.

Salário Real de Contribuição: é a base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Ativo ao Plano IBPprev Associados e corresponde à remuneração mensal composta do salário base acrescido, quando houver, da vantagem pessoal e da gratificação de função.

Salário Real de Contribuição Mantido: é a base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Autopatrocinado, que corresponde ao Salário Real de Contribuição do mês precedente à rescisão / suspensão do vínculo empregatício com o Patrocinador, sendo atualizado nas mesmas épocas e pelo índice geral de reajuste dos salários do Patrocinador.

Unidade IBP de Previdência UIBP): é a unidade de previdência utilizada como base para os cálculos do Plano

IBPprev Associados.

Conta de Aposentadoria: constituída na data da concessão do benefício, composta pelo saldo das Contas: Pessoal, Patronal, e, se for o caso, da Conta de Recursos Portados.

Conta Pessoal: é a conta formada pelas contribuições dos Participantes.

Conta Patronal: é a conta formada pelas contribuições do Patrocinador.

Fundo de Valores Remanescentes: é a conta formada pelos saldos total e remanescente da Conta Patronal nas situações previstas no Regulamento do Plano, pelo saldo da Conta de Aposentadoria, na ausência de herdeiros ou legatários do Participante falecido na condição de Assistido, e pelas prestações de benefícios consideradas prescritas.

Conta Recursos Portados: é a conta onde são depositados os recursos portados de outros planos de benefícios, que também serão utilizados no cálculo do benefício a ser concedido no Plano IBPprev Associados. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano IBPprev Associados?

Para os Participantes:

- **Renda de Aposentadoria Normal:** concedida aos Participantes Ativo ou Autopatrocinado, a partir dos 60 anos de idade, de 5 anos de contribuição para o Plano e de sua rescisão do contrato de trabalho com o Patrocinador.
- **Aposentadoria Antecipada:** concedida aos Participantes Ativo ou Autopatrocinado, a partir dos 55 anos de idade, de 5 anos de contribuição para o Plano e de sua rescisão do contrato de trabalho com o Patrocinador.
- **Renda Proporcional Diferida:** concedida ao Participante Remido a partir dos 60 anos, ou dos 55 sob a forma antecipada.
- **Abono Anual:** pago aos Participantes Assistidos. Funciona como um 13º e é pago anualmente em dezembro.
- **Abono por Invalidez:** será pago ao Participante Ativo, Autopatrocinado e Remido que esteja aposentado por invalidez pela Previdência Social ou, no caso de Participante Ativo já aposentado pela Previdência Social, tenha a sua invalidez reconhecida pelo médico indicado pela Petros. O pagamento deste benefício encerra os compromissos do Plano IBPprev Associados com o Participante e seus Beneficiários.

Para os Beneficiários:

- **Abono por Morte:** será pago aos Beneficiários em decorrência do falecimento de Participante Ativo, Autopatrocinado, Remido ou Assistido.

E se o Participante não tiver Beneficiários?

No caso dos Participantes Ativos, Autopatrocinados ou Remidos que não tiverem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Pessoal será pago aos herdeiros ou legatários do Participante. Quanto aos Assistidos, o saldo da Conta de Aposentadoria será pago aos herdeiros ou legatários.

Qual é o valor das contribuições dos Participantes para o Plano IBPprev Associados?

A contribuição normal do Participante é mensal e obrigatória e corresponde ao percentual incidente sobre o Salário Real de Contribuição (SRC), observadas as taxas a seguir:

- Para SRC até 1.430 UIBP = percentual inteiro escolhido pelo Participante entre 1% e 5%.
- Para a parcela do SRC que ultrapassar 1.430 UIBP = percentual inteiro escolhido pelo Participante entre 0% e 10%. Com quanto a Patrocinadora contribuirá?

Com quanto o Patrocinador contribuirá?

A contribuição normal do Patrocinador é mensal e obrigatória e corresponde ao percentual incidente sobre o Salário Real de Contribuição (SRC), observadas as taxas a seguir:

- Para SRC até 1.430 UIBP = menor percentual entre o escolhido pelo Participante (contribuição normal) e o percentual máximo da contribuição normal estabelecido pelo Patrocinador no plano de custeio anual do Plano IBPprev Associados, observado o mínimo de 1% e o máximo de 5%.
- Para a parcela do SRC que ultrapassa a 1.430 UIBP = menor percentual entre o escolhido pelo Participante (contribuição normal) e o percentual máximo da contribuição normal estabelecido pelo Patrocinador no plano de custeio anual do Plano IBPprev Associados, observado o mínimo de 6% e o máximo de 10%.

O Participante pode fazer contribuições extras?

Sim. Além da contribuição normal, há contribuições opcionais como a adicional e a esporádica. Na contribuição adicional, o Participante escolhe um percentual e contribui mensalmente com aquele valor, além da sua contribuição normal. Na contribuição esporádica, o Participante pode depositar em sua conta o valor que desejar, sempre que quiser. Lembramos que o Patrocinador do Plano IBPprev Associados não acompanha as contribuições opcionais (adicional e esporádica) feitas pelo Participante. No entanto, ele poderá fazer contribuições voluntárias em nome de todos os Participantes do Plano.

É importante fazer contribuições extras porque a sua renda no futuro dependerá do montante que você juntar no Plano. Assim, quanto mais você acumular, melhor.

Quanto o Participante receberá na época da aposentadoria?

O valor das Rendas de Aposentadoria Normal, Antecipada e Proporcional Diferida será calculado em função das contribuições realizadas ao longo dos anos e da rentabilidade das aplicações.

Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda por prazo certo (de 15 ou 20 anos, conforme a sua escolha), a renda será calculada financeiramente, considerando o saldo da Conta de Aposentadoria e o prazo escolhido pelo Participante.

Se optar pela renda por prazo indeterminado, o benefício será calculado atuarialmente, considerando o saldo da Conta de Aposentadoria e as probabilidades de sobrevivência do Participante.

Para conferir o benefício futuro, o Participante pode fazer uma simulação, com a ajuda do Consultor do Plano ou no portal www.petros.com.br. Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez, desde que o valor remanescente não resulte em renda mensal inferior ao valor mínimo estabelecido no Regulamento do Plano. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

longo dos anos e da rentabilidade das aplicações. Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda mensal por prazo indeterminado, o benefício será calculado atuarialmente, considerando o saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício e as características etárias do Participante e de seus Beneficiários.

Se optar pela renda por prazo determinado, o benefício será calculado com base no saldo em cotas, existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício e no prazo escolhido pelo Participante para receber o benefício, que pode ser de 10, 15 ou 20 anos. Este prazo deverá ser escolhido pelo Participante na data do requerimento do benefício.

Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

Como é o cálculo do Abono por Morte?

O valor do Abono por Morte corresponderá ao saldo existente na Conta Aposentadoria na data da concessão do benefício, no caso de falecimento de Participante Ativo, Autopatrocinado ou Remido, ou corresponderá ao saldo remanescente da Conta de Aposentadoria na data da concessão do benefício, no caso de falecimento de Participante Assistido.

Qual é o valor do custeio administrativo do Plano IBPprev Associados e quem arca com esta despesa?

As despesas decorrentes da administração do Plano IBPprev Associados pela Petros são custeadas pelos Participantes e Assistidos e pela Patrocinadora, conforme critérios e percentuais aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo da Petros. O custeio administrativo do Plano corresponde à uma taxa de administração de 0,70% a.a. (incidente sobre o montante dos recursos garantidores). Anualmente, o Custeio Administrativo será revisto.

O Participante do Plano IBPprev Associados tem desconto no Imposto de Renda?

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para planos de previdência complementar podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal, somente para quem faz a Declaração Completa. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui para o INSS – ou é aposentado – pela Previdência Social ou por regime próprio de servidor público.

É possível transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano IBPprev Associados?

Sim. Isso poderá acontecer por meio de um mecanismo chamado Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano IBPprev Associados, em caso de cessação de vínculo empregatício. Nessa transferência, não incidem quaisquer tributações.

Quais as opções para o Participante que deixar de trabalhar na Patrocinadora?

No caso de rescisão do contrato de trabalho com a Patrocinadora, o Participante que desejar poderá continuar no Plano. Nesse caso, ele terá 2 opções:

- Tornar-se um Participante Autopatrocinado e continuar no Plano, pagando tanto as suas contribuições quanto as da Patrocinadora, além dos valores correspondentes ao custeio administrativo.

- Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há pelo menos 3 anos e não tenha adquirido o direito à Renda de Aposentadoria Normal. Assim, cessam as contribuições normais para o plano e o Participante paga apenas as despesas relativas ao custeio administrativo. O saldo acumulado no Plano continua rendendo até o momento da requisição do benefício, o que poderá ser feito a partir dos 60 anos de idade ou, antecipadamente, aos 55 anos de idade.

Se optar por sair do Plano IBPprev Associados ao deixar a empresa, o Participante poderá:

- Optar pela Portabilidade, desde que o Participante esteja inscrito no Plano há pelo menos 3 anos e não esteja recebendo benefício do Plano.
- Optar pelo Resgate, desde que não esteja recebendo benefícios do Plano. O valor do Resgate corresponde aos saldos das Contas Pessoal e Patronal.

Os recursos portados de planos administrados por Entidades Abertas de Previdência Complementar também poderão ser integralmente resgatados. No entanto, o mesmo não ocorre com os recursos portados de Entidades Fechadas que só poderão ser portados novamente para um outro plano de previdência.

Atenção: Após ser comunicada sobre a rescisão do contrato de trabalho com a Patrocinadora, a Petros terá o prazo de 30 dias para enviar ao Participante o extrato de suas contas. A partir do recebimento desse extrato, o Participante tem 60 dias para assinar e encaminhar à Petros o termo de opção por uma das

alternativas descritas acima (tornar-se um Participante Autopatrocinado ou Remido; optar pelo Resgate ou pela Portabilidade).

É possível solicitar o cancelamento da inscrição?

Sim. Mas lembre-se: seu padrão de vida no futuro depende do planejamento que você faz agora. Por isso, pense bastante antes de tomar qualquer decisão. Você pode requerer o cancelamento, mas, como isto é uma decisão que tem sérias consequências para a sua vida, a solicitação deve ser feita por escrito e assinada.

Após o cancelamento da sua inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano IBPprev Associados?

Esta possibilidade existe. No entanto é necessário que o ex-participante ainda esteja trabalhando na empresa Patrocinadora quando decidir reingressar no plano. Neste caso, serão reativadas as suas Contas Pessoal, Conta Patronal e, se for o caso, a Conta de Recursos Portados. O restabelecimento da Conta Patronal, não se aplica na hipótese de mais de um reingresso do Participante no Plano IBPprev Associados.

Lembre-se: No período de afastamento, tanto o empregado quanto sua família ficam desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios oferecidos pelo Plano IBPprev Associados.

O que acontece se o Participante deixar de pagar as suas contribuições?

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos, e após 2 notificações não saldar os débitos num prazo de 30 dias, o

Participante terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

O que acontece se o Participante Remido e Autopatrocinado não pagar as despesas administrativas do Plano?

Se deixar de pagar as despesas administrativas por 6 meses consecutivos, o Participante será notificado. Caso receba uma segunda notificação e não quite o débito num prazo de 30 dias, o Participante terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

Os investimentos dos recursos do Plano IBPprev Associados são acompanhados pela empresa?

O Comitê Gestor do Plano IBPprev Associados, do qual participam representantes dos Patrocinadores e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social.

Como o Participante pode acompanhar o saldo acumulado no Plano?

A Petros disponibilizará um extrato com informações sobre as contribuições creditadas e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras.

Resumindo, quais as principais vantagens do Plano IBPprev Associados?

- Ter uma renda adicional na aposentadoria;

- Contar com o Patrocinador do Plano IBPprev Associados, que também contribui para a aposentadoria do empregado;
- Investir mais do que o mínimo estipulado pelo Plano: com tanta flexibilidade, o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria;
- Pagar menos IR: as contribuições feitas para o Plano IBPprev Associados são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda bruta anual;
- Ter um benefício independente da aposentadoria no INSS: exceto nos casos de invalidez. O Plano IBPprev Associados é desvinculado da Previdência Oficial.
- Poder fazer Portabilidade, ou seja, transferir reservas, relativas às próprias contribuições e às do Patrocinador, para outros planos de previdência, em caso de cessação de vínculo empregatício.
- Participar de um plano administrado pela Petros, uma entidade com tradição no mercado, gestora de vários outros planos previdência complementar, tanto para empresas quanto para entidades de classe.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1) Eu já tenho um plano de previdência complementar que não é o Plano IBPprev Associados. A empresa contribuirá comigo nesse plano?

Não. Os empregados que tiverem planos particulares poderão seguir pagando por conta própria. Caso queiram integrar o Plano IBPprev Associados, a adesão é livre e o Patrocinador também contribuirá para formar um benefício no futuro. Com a Portabilidade, os empregados que desejarem poderão transferir os seus recursos de outros Planos para o Plano IBPprev Associados, sem o pagamento de quaisquer tributações.

2) Qual é a diferença do Plano IBPprev Associados para um plano privado contratado no mercado?

A principal diferença é o compromisso do Patrocinador de contribuir mensalmente para formar o benefício do Participante, o que não ocorrerá caso o empregado contrate um Plano no mercado. Além disso, no Plano IBPprev Associados existe o Comitê Gestor do plano, que permite uma maior aproximação do empregado e do Patrocinador na gestão do Plano.

3) Para quem tem salário mensal abaixo do teto da previdência vale a pena aderir ao Plano?

Com certeza, porque terá uma “poupança previdenciária” formada pelas suas contribuições, mais a contribuição do Patrocinador. O Participante terá também a cobertura do Plano no caso de invalidez ou morte. Além disso, cabe

considerar que todos podem vir a ter uma remuneração superior ao teto da previdência no futuro e, nesse caso, já terão iniciado a formação de uma reserva para a aposentadoria.

4) Os participantes do Plano IBPprev Associados terão acesso a empréstimos pessoais na Petros?

Atualmente, somente os participantes do Patrocinador IBP tem acesso ao serviço de empréstimo. No futuro, outros patrocinadores poderão oferecer esse serviço. Para oferecer empréstimos aos Participantes, é necessário que o patrocinador do Plano IBPprev Associados tenha um patrimônio que possa viabilizar essa operação, de acordo com a legislação.

5) Há possibilidade de se estimar a renda na aposentadoria?

Sim, através do Simulador do Plano IBPprev Associados é possível ter uma idéia de quanto será o benefício no futuro. Você pode fazer a simulação com o Consultor do Plano ou no portal www.petros.com.br.

6) Se eu alcançar minha aposentadoria no INSS após os 50 ou 60 anos, como fica a aposentadoria pelo Plano IBPprev Associados?

A concessão da Renda de Aposentadoria Normal, Antecipada ou a Proporcional Diferida no Plano IBPprev Associados não depende da concessão desse benefício pelo INSS. Assim, mesmo que o participante somente venha a ter direito à aposentadoria pelo INSS aos 65 anos, por exemplo, poderá receber a Renda de Aposentadoria do Plano IBPprev Associados a partir dos 55 anos (antecipada) ou 60 anos (normal).

FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

- Consulte o Regulamento do Plano IBPprev Associados;
- Fale com o RH da sua empresa;
- Ligue para a Petros 0800 025 35 45, das 8h às 19h;
- Acesse o portal **www.petros.com.br**.



Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros

www.petros.com.br

